



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N° 1.957, de 11 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênios e outros termos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, e com a PRODESP, para os fins que especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, termos aditivos e outros termos diversos com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, e com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, objetivando a instalação e o funcionamento no Município de Jaguariúna de Posto do Acesso São Paulo, devendo remeter cópia dos respectivos termos à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações dos partícipes constarão dos instrumentos a serem celebrados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 11 de fevereiro de 2010.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

WILLIAN BARBOSA DO MOURINHO
Secretário de Governo